



CONTRATO N.º 2410020016

**AQUISIÇÃO DE 100 LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ALL APPS SUDENT
LICENSE (SUBSCRIÇÃO)**

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

A **Faculdade de Belas-Artes (FBA) da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 504035541, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 em Lisboa, representada pelo Presidente, Prof. Doutor António de Sousa Dias de Macêdo, ao abrigo do Despacho n.º 3318/2024 de 27 de março e da alínea a) e d) n.º 1, do artigo 23.º do Despacho n.º 295/2021 de 8 de janeiro, doravante Primeira Outorgante ou Contraente Público,

E

IBERDIGITAL, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LDA, com o NIF 505807343, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Mestre Lima de Freitas, n.º 9.º A, 1500-895 Lisboa, representada por **Jorge de Campos Martins Leal**, titular do Cartão de Cidadão n.º 66002502-67X, contribuinte fiscal n.º 132732988, com domicílio na sede da sua representada, conforme poderes de representação fixados por Procuração, exibida/apresentada, na qualidade de Segundo Outorgante ou Cocontratante,

CONSIDERANDO QUE

1. A abertura do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2402000675 relativo à “Aquisição de 100 licenças Adobe Creative Cloud for All Apps Sudent License” (subscrição) foi autorizada por Despacho de 15/10/2024 do Senhor Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, exarado na Informação n.º 006/GAG/AJ/CP/2024 de 14/10/2024;

2. A aquisição em apreço foi adjudicada ao Segundo Outorgante por Despacho do Senhor Presidente da FBAUL de 18/10/2024 exarado na Informação n.º 007/GAG/AJ/CP/2024 de 17/10/2024;
3. A minuta do contrato foi igualmente aprovada pelo mesmo Despacho, referido no considerando anterior;
4. Os encargos decorrentes do presente Contrato serão suportados por conta da rubrica orçamental D.07.01.08.B0B0, nos termos da Declaração de Cabimento n.º 4022401037 e pelo compromisso n.º 5022401105 .

Livremente, nas respetivas qualidades em que intervêm, os Outorgantes acordam celebrar a presente “Contrato de prestação de serviços de limpeza”, nos termos dos Considerando e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se, perante a **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a fornecer os bens/100 licenças Adobe Creative Cloud for All Apps Student License (subscrição) e a entrega-las, à Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL) nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos, bem como nas Cláusulas seguintes.
2. Fazem parte integrante do presente Contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. A prestação de serviços será executada, ainda, de acordo com o disposto no presente Contrato e nos termos e condições definidos na documentação referida no número anterior, designadamente no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** obriga-se a pagar à **SEGUNDA OUTORGANTE** o preço **€ 12.900,00€ (doze mil euros e novecentos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de € 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete euros) o que corresponde ao montante global com IVA de **€ 15.867,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e sete euros)**.
2. O pagamento da quantia devida pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas nas Cláusulas 6.ª e 7.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual

A execução do contrato a celebrar iniciar-se-á na data da respetiva assinatura e vigorará até 22/10/2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além dessa data. Sucedendo que antes de decurso do referido prazo de termo, se consuma o total de horas contratadas, o contrato cessará imediatamente, nos termos previstos pelo Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato, os gestores de contrato nomeados pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, são a **Dra. Filipa Pires**, Diretora Executiva e o Técnico Informático **Vitor Andrade** (operação), cujos contactos são os identificados na cláusula seguinte.

Cláusula 5.ª

Comunicações

Salvo quando o contrário resulte do presente Contrato ou do Caderno de Encargos, as comunicações entre a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** relativas a este Contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, de acordo com as condições fixadas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, para os seguintes contactos:

a) PRIMEIRO OUTORGANTE:

- Gestor do contrato **Filipa Pires**
 - Morada: Largo da Academia Nacional das Belas-Artes da UL, S/N, 1249-058 Lisboa;
 - Correio eletrónico **filipa.pires@belasartes.ulisboa.pt**
- Gestor do Contrato **Vitor Andrade**
 - Morada: Largo da Academia Nacional das Belas-Artes da UL, S/N, 1249-058 Lisboa
 - Correio Eletrónico: **suporte@belasartes.ulisboa.pt**

b) SEGUNDO OUTORGANTE:

- A/C de **João Proença**;
- Morada: Rua Mestre Lima de Freitas, n.º 9.º A, 1500-895 Lisboa;
- Correio eletrónico **joao.proenca@ulb.pt**

4. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

5. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data da respetiva expedição pelo emissor, salvo o disposto no número seguinte.
6. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 17h00 do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10h00 do dia útil seguinte.
7. Qualquer alteração das informações de contacto constantes da presente Cláusula deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 6.ª

Interpretação e regime jurídico do contrato

1. Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente Contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes das peças do procedimento, as quais fazem parte integrante deste Contrato.
2. Em tudo em que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O presente contrato é composto por 4 (quatro) páginas redigidas em língua portuguesa e vai ser assinado digitalmente, partilhando as partes o mesmo original a tendendo à natureza de documento eletrónico que é.

A Primeiro Outorgante,



(António de Sousa Dias de Macêdo)

A Segundo Outorgante,




(Carlos Jorge de Campos Martins Leal)